



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.659/2020
(DE 15 DE MAIO DE 2020)**

“Estabelece a competência para fiscalização das medidas adotadas pelo Poder Executivo Estadual no enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.”

**Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito
do Município de Dourado, Estado de
São Paulo, no uso das atribuições legais
e constitucionais:**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que determinou medida de quarentena no Estado de São Pulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. A fiscalização do disposto no Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, caberá ao Departamento Municipal de Saúde e aos Setores de Vigilância Sanitária e de Fiscalização, que poderão solicitar apoio da Polícia Militar.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Dourado/SP, 15 de maio de 2020.

**Luiz Antonio Rogante Júnior
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Registrado e publicado